



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Sec. Mun. de Admin. Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
**Termo de Rescisão - Contrato 310/2019**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO  
CONTRATO N° 310/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG  
E A EMPRESA GTO GRUPO TÉCNICO EM  
ODONTOLOGIA LTDA-ME**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N° 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, n°: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, portador da matrícula funcional n° 38753, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 3.996/2022, Lei Complementar 4.570/2023 e Decreto Municipal 4.466/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA.**, com sede à Rua Vinte e Três, n° 319-B, Bairro: Milanês, Contagem/MG, CEP 32.143-240, Telefone: (31) 3393-5599, e-mail: gtodontologia@yahoo.com.br, inscrito no CNPJ n° 08.100.954/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Reginaldo Aparecido Da Silva, Sócio-Administrador, portador do CPF n° 980.XXX.XXX-87, doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em comum acordo, rescindir amigavelmente o **CONTRATO N° 310/2019** derivado do **Pregão Eletrônico N° 071/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a rescisão amigável do Contrato n° 310/2019 e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes, resultante do Pregão eletrônico n° 071/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esta rescisão ocorre consensualmente, em razão da conclusão de processo licitatório contemplando objeto análogo (Pregão Eletrônico n° 05/2025).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO EFETIVO ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme acordado, e a tempo de finalizar os serviços prestados, a empresa GTO, finalizará a prestação de serviço, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido, ressalvado o direito ao pagamento dos valores relacionados a serviços efetivamente prestados até o dia 24 de junho de 2025, dia anterior ao início da vigência do novo contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - LANÇAMENTO EM SISTEMA E PUBLICAÇÃO**

Este documento será publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Diário Oficial do Município. Para lançamento da rescisão no sistema Supernova, a Secretária Municipal de Saúde deve informar à Coordenação de Contratos da GLC (unidade SMAE/Coocct) a finalização de todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**Sec. Mun. de Admin. Estratégia e Gestão de Pessoas**  
**Gerência de Licitações e Contratos**  
**Termo de Rescisão - Contrato 310/2019**

tramites de pagamento da última fatura, posto que após lançamento de rescisão no sistema, nada mais poderá ser movimentado no âmbito do referido contrato.

Santa Luzia, 24 de julho de 2025.

---

RODRIGO INÁCIO ALVES GAZETO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

REGINALDO APARECIDO DA SILVA  
**GTO GRUPO TECNICO EM ODONTOLOGIA LTDA**